



**RESOLUÇÃO Nº 98/17**

João Pessoa, 09 de Outubro de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria 545, de 20 de maio de 1993, que estabelece normas e procedimentos reguladores do processo de descentralização da gestão das ações e serviços de saúde, através da Norma Operacional Básica - SUS 01/93;

Considerando o Art. 19, do Regimento Interno da CIB-E/PB, que trata sobre a alteração parcial ou total do mesmo, mediante proposta expressa de 2/3 dos membros da CIB, registrado em ata;

Considerando o Ofício nº 06/CIB-E/PB de 27 de setembro de 2017, que encaminha aos Presidentes das Comissões Intergestores Regionais – CIR, o comunicado da necessidade de atualização e padronização dos regimentos da CIB e das CIR; e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 09 de outubro de 2017, realizada em João Pessoa/PB.


**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Formação de uma Comissão Bipartite, para construção de propostas de um novo Regimento da CIB e um Regimento padrão para as CIR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá ser formada pelos membros da Câmara Técnica da CIB e coordenada pela Secretaria Executiva da mesma.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB